



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE NOVEMBRO DE 2022

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 0806/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com autorização contida no Ofício nº 72.893/2022;

#### RESOLVE

Colocar à disposição da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA, o servidor SÉRGIO MARQUES CATÃO, matrícula 4282, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de setembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0942/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0833/2022, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia VICTOR YURI NICOLAU FERREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista I, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0943/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0840/2022, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia RENO AUGUSTO DE PAIVA MACÊDO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista I, lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0944/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0845/2022, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia LAIANE ELIAS DANTAS MARQUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE (CEREST), lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0945/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0846/2022, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia LUANA DE LIMA ALPINO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0946/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0850/2022, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia PAULO TARCISIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI NETO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO II (ANESTESIOLOGIA), lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0947/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0856/2022, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia CLEISON WELLINGTON AMORIM BRITO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO II (CIRURGIA GERAL), lotando-o na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 0948/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria nº 0860/2022**, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia **PATRICIA MAIA BARRETO MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO II (CIRURGIA PEDIÁTRICA)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0949/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria nº 0869/2022**, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia **MARIA ELYDIANE SARAIVA ARRAIS DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO II (GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA – OUTRAS UNIDADES)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0950/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria nº 0870/2022**, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia **GLAUCIA PINTO PARENTE**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO II (GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA – OUTRAS UNIDADES)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0951/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria nº 0878/2022**, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia **ALLAN SIFFERT LEMOS**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO II (ORTOPEDIA)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 16 de novembro de 2022.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 0927/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Nomear **FRANCISCO DE ASSIS BRITO RODRIGUES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Sistemas de Informação, Símbolo GR1**, da Diretoria da Tecnologia da Informação, lotando-o na Secretaria de Administração, a partir do dia 17 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de novembro de 2022.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - A.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

No dia 22 do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 085/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2** Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**2.3.** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

**d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

**e.** Enviar, no prazo máximo de **5 ( cinco )** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 ( cinco )** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**b.** Informar, no prazo máximo de **5 ( cinco )** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

**d.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**e.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou

irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA **ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                               |                                                                                       |                       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                  | RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA                                                         |                       |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ |                                                                                       | Nº 39.251.946/0001-66 |
| ENDEREÇO                                      | QI 25 Lote A, Loja 13 Subsolo, Ed. Real Mix, Guará-II, CEP: 71.060-250, Brasília- DF. |                       |
| TELEFONE/EMAIL                                | Fone: (61) 98106-8938 E-mail: raffaeladriant@gmail.com                                |                       |
| NOME DO SIGNATÁRIO                            | RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA                                                         |                       |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 03   | SMARTPHONE · CAPACIDADE MÍNIMA 64GB · SUPORTE A DUAL SIM (ESIM E NANO SIM) · SUPORTE A TECNOLOGIA SUPER RETINA XDR · DISPLAY DO TIPO OLED SEM BORDAS DE 6,1 POLEGADAS (NA DIAGONAL) · RESOLUÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA 2532 X 1170 PIXELS E 460 PONTOS POR PÍXEL · SUPORTE TECNOLOGIA HDR · SISTEMA OPERACIONAL IOS 15 OU SUPERIOR · SUPORTE TECNOLOGIA TRUE TONE · PROPORÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA: 2.000.000:1 (TÍPICA) · BRILHO MÁX. DE 1200 NITS (HDR) · REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE · SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES · RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA CLASSIFICADOS COMO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529 · POSSUA CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA) · POSSUA GPU DE 4 NÚCLEOS · SUPORTE A NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS · POSSUA SISTEMA DE CÂMERA DUPLA (ULTRA-ANGULAR E GRANDE-ANGULAR) DE 12 MP SENDO: O ULTRA-ANGULAR: ABERTURA f/2.4 E CAMPO DE VISÃO DE 120° O GRANDE-ANGULAR: ABERTURA f/1.6 · EQUIPADO COM ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X OU SUPERIOR · EQUIPADO COM ZOOM DIGITAL ATÉ 5X OU SUPERIOR · SUPORTE A EFEITO MODO RETRATO COM EFEITO BOKEH E CONTROLE DE PROFUNDIDADE · SUPORTE A EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE RETRATO DIFERENTES EFEITOS DE LUZ. · EQUIPADO COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (GRANDE-ANGULAR) · EQUIPADO COM LENTE DE CINCO ELEMENTOS PARA ULTRA-ANGULAR E LENTE DE SETE ELEMENTOS PARA GRANDE-ANGULAR · EQUIPADO COM FLASH TRUE TONE COM SINCRONIZAÇÃO LENTA · SUPORTE | UND | 15  | R\$ 4.339,04   | R\$ 65.085,60 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|             | <p>A MODO DE FOTOGRAFIA PANORÂMICA (ATÉ 63 MP) · EQUIPADO COM LENTE COBERTA COM CRISTAL DE SAFIRA · SUPORTE A MODO NOITE · SUPORTE A EFEITO DEEP FUSION · EQUIPADO COM ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM · SUPORTE GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR COM DOLBY VISION ATÉ 4K A 30 QPS · SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS □ SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS · SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS · SUPORTE A ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR) · SUPORTE A ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X · EQUIPADO COM ZOOM DIGITAL ATÉ 3X · EQUIPADO COM ZOOM DE ÁUDIO · EQUIPADO COM FLASH TRUE TONE · SUPORTE A VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS OU 240 QPS · SUPORTE A VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO · SUPORTE A TIMELAPSE COM MODO NOITE · EQUIPADO COM ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P) · SUPORTE A VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO · SUPORTE A FOTOS EM 8 MP ENQUANTO GRAVA VÍDEOS 4K · SUPORTE A ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO · EQUIPADO COM RECONHECIMENTO FACIAL PELA CÂMERA TRUEDEPTH · SUPORTE A REDES E CONEXÕES: · 5G NR (BANDAS N1, N2, N3, N5, N7, N8, N12, N20, N25, N28, N38, N40, N41, N66, N77, N78, N79) · FDDLTE (BANDAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 32, 66) · TD-LTE (BANDAS 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48) · UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHZ) · GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHZ) · 5G (SUB- 6 GHZ) COM MIMO 4X4 · GIGABIT LTE COM MIMO 4X4 E LAA4 · WI-FI 6 (802.11AX) COM MIMO 2X2 · BLUETOOTH 5.0 · NFC COM MODO LEITURA SUPORTE A TECNOLOGIAS DE LOCALIZAÇÃO: · GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS E BEIDOU INTEGRADO · BÚSSOLA DIGITAL · WI-FI · REDE</p> <p>CELULAR · MICROLOCALIZAÇÃO IBEACON SUPORTE A CHAMADAS DE ÁUDIO COM RECURSOS DE: · VOLTE (VOZ SOBRE DADOS) · WI-FI · COM COMPARTILHAMENTO DE TELA · ÁUDIO ESPACIAL · ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO · COM SUPORTE A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COM OS SEGUINTE FORMATOS E CARACTERÍSTICAS: · FORMATOS AAC, MP3, APPLE LOSSLESS, FLAC, DOLBY DIGITAL, DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY ATMOS. · REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESPACIAL · SUPORTE A FORMATOS DE VÍDEO COMPATÍVEIS: HEVC E H.264 · SUPORTE A HDR COM DOLBY VISION, HDR10 E HLG.</p> |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL | R\$ 65.085,60 (SESSENTA E CINCO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de

emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 085/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular

cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**12.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**12.2.** A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**13.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I.** Por iniciativa da Administração, quando:

**a.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**b.** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c.** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

**e.** Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

**f.** Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

**g.** Em razão de interesse público, devidamente justificado.

**II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser

formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a.** Advertência;

**b.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

**c.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

**d.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de novembro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA**  
Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - B.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

No dia 22 do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 085/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2** Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**2.3.** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO**

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais

desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

##### 5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou

irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                               |                                                                                                                               |  |  |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| RAZÃO SOCIAL                                  | CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA                                                |  |  |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 43.586.321/0001-22                                                                                                         |  |  |
| ENDEREÇO                                      | St. D Sul Área Especial (QSD) 04, Lote 04, Loja 14, Residencial Via Liberté - Taguatinga Sul - Distrito Federal CEP72.020-022 |  |  |
| TELEFONE/EMAIL                                | Fone: (61) 3554-1143 E-mail: candangoatacarejo@gmail.com                                                                      |  |  |
| NOME DO SIGNATÁRIO                            | MARCELO MARQUES MENDONÇA                                                                                                      |  |  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 01   | SMARTPHONE · SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10 OU SUPERIOR; · PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO: 1.6 GIGAHERTZ · QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS DE PROCESSADOR: 8 (OCTACORE) · CAMERA TRASEIRA DUPLA OU TRIPLA COM ABERTURA DE 1.8 (PRINCIPAL) E 2.4 (AUXILIAR) E ZOOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 10X E FLASH; · CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS E ABERTURA DE 2.2; · GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FULL HD / 30 | UND | 54  | R\$ 958,00     | R\$ 51.732,00 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |    |            |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|
|             | FRAMES POR SEGUNDO OU SUPERIOR; · AO MENOS 4GB DE MEMÓRIA RAM E 64GB DE ARMAZENAMENTO; · SUPORTE A DUAL-SIM E MICROSD - DEVE<br>SUPPORTAR 2 SIM CARDS E MICROSD SIMULTÂNEAMENTE; · SUPORTE A CONEXÃO PADRÃO P2 (PARA FONE DE OUVIDO); · SUPORTE A WI-FI 2.4 E 5GHZ; · DISPONIBILIDADE DE LANÇAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL NO ANO CORRENTE; · TELA DO TIPO LCD COM TAMANHO DE 6.5 POLEGADAS E DENSIDADE DE PIXELS MÍNIMA DE 270 PONTOS POR POLEGADAS; · BATERIA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MILIAMPÉRES; · GARANTIA DE 3 MESES LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE; · ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM SOLO NACIONAL; APARELHOS DEVEM VIR EM CAIXA ORIGINAL LACRADA E ACOMPANHAR CARREGADOR E CABO DO MESMO FABRICANTE COM POTÊNCIA MÁXIMA SUPORTADA PELO DISPOSITIVO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |    |            |               |
| 02          | SMARTPHONE · SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10 OU SUPERIOR; · PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO: 1.6 GIGAHERTZ · QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS DE PROCESSADOR: 8 (OCTACORE) · CAMERA TRASEIRA DUPLA OU TRIPLA COM ABERTURA DE 1.8 (PRINCIPAL) E 2.4 (AUXILIAR) E ZOOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 10X E FLASH; · CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS E ABERTURA DE 2.2; · GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FULL HD / 30 FRAMES POR SEGUNDO OU SUPERIOR; · AO MENOS 4GB DE MEMÓRIA RAM E 64GB DE ARMAZENAMENTO; · SUPORTE A DUAL-SIM E MICROSD – DEVE SUPPORTAR 2 SIM CARDS E MICROSD SIMULTÂNEAMENTE; · SUPORTE A CONEXÃO PADRÃO P2 (PARA FONE DE OUVIDO); · SUPORTE A WI-FI 2.4 E 5GHZ; · DISPONIBILIDADE DE LANÇAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL NO ANO CORRENTE; · TELA DO TIPO LCD COM TAMANHO DE 6.5 POLEGADAS E DENSIDADE DE PIXELS MÍNIMA DE 270 PONTOS POR POLEGADAS; · BATERIA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MILIAMPÉRES; · GARANTIA DE 3 MESES LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE; · ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM SOLO NACIONAL; APARELHOS DEVEM VIR EM CAIXA ORIGINAL LACRADA E ACOMPANHAR CARREGADOR E CABO DO MESMO FABRICANTE COM POTÊNCIA MÁXIMA SUPORTADA PELO DISPOSITIVO; (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP). | UND                                                                 | 66 | R\$ 958,00 | R\$ 63.228,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 114.960,00 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). |    |            |               |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de

**“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 085/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO**

**ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**12.2.** A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I.** Por iniciativa da Administração, quando:

**a.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**b.** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c.** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

**e.** Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

**f.** Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

**g.** Em razão de interesse público, devidamente justificado.

**II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a.** Advertência;

**b.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

**c.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

**d.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de novembro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**MARCELO MARQUES MENDONÇA**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, EXTENSÕES E SERINGAS E EM COMODATA DE LOTE AS BOMBAS DE INFUSÃO, BOMBAS DE SERINGA E BOMBAS DE SERINGAS TCI, PARA ATENDER AO INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA, HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ALTO BRANCO, UPA DINAMERICA, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE / PB DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº

58.426.628/0001-33, com VALOR TOTAL DE R\$ 5.198.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil reais), vencedora do LOTE 1, resultando no VALOR GLOBAL de R\$ 5.198.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil reais), TOTALIZANDO R\$ 5.198.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 5.198.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil reais).

Campina Grande - PB, 24 de novembro de 2022.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2022, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇADOS TIPO TÊNIS ESCOLAR, MOCHILA E ESTOJO PERSONALIZADOS PARA COMPOR O UNIFORME DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor das Empresas: PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.748.212/0001-51, com VALOR TOTAL DE R\$ 2.012.175,00 (dois milhões e doze mil e cento e setenta e cinco reais), vencedora do ITEM 04 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 2.012.175,00 (dois milhões e doze mil e cento e setenta e cinco reais) e; RICARDO ARAUJO ALVES, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.840.719/0001-40, com VALOR TOTAL DE R\$ 137.326,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais), vencedora do ITEM 05 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 137.326,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 5.615.734,55 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Campina Grande, 24 de Novembro de 2022.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº  
2.05.088/2022/CSL/SEMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.088/2022/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica:

VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI, COM CNPJ: 09.260.688/0001-13, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL –SEMAS – até 31 de dezembro de 2022, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 17.440,83 (DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2135, Elemento da Despesa: 3390.30 .Fonte de Recursos: 15001000/16600000.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**DISPENSA Nº 111/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022  
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 334/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO, CONSULTORIA AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO E ACESSO AO MERCADO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE, em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA (SEBRAE), inscrita no CNPJ sob Nº 09.139.551/0001-05, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso XIII, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de setembro de 2022.

**LARYSSA MAYARAALVES DE ALMEIDA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

**DISPENSA Nº 111/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 111/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO, CONSULTORIA AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO E ACESSO AO MERCADO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE, em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA (SEBRAE), inscrita no CNPJ sob Nº 09.139.551/0001-05, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com

fundamento no **Artigo 24, Inciso XIII**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.

**LARYSSA MAYARAALVES DE ALMEIDA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO E  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
035/2022**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, através da SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **ATO E AVISO DE RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**. **Motivo:** Alteração de Modalidade da licitação. Data da Circulação: Separata do Semanário Oficial, Pág. 01, de 15 de setembro de 2022; Semanário Oficial de Campina Grande, Edição Especial.

Campina Grande-PB, 17 de setembro de 2022.

**LARYSSA MAYARAALVES DE ALMEIDA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.411/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.190/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.411/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA ALCÍDES LEITE DE AMORIM JÚNIOR**, inscrita no CPF sob o Nº **089.387.484-13**, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.406/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.194/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.406/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA JAVIER FARIAS DIAZ**, inscrita no CPF sob o Nº **085.749.681-61**, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.408/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.195/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.408/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA LARISSA MARIA FIGUEIREDO TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº **060.580.143-60**, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.194/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.217/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.194/2022**, cujo objeto é

**AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: LUIS GUSTAVO PESSOA CABRAL PROCESSO Nº 0823607-46.2022.8.15.0001, em favor da PESSOA JURÍDICA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 56.998.701/0034-84, VALOR de R\$ 8.747,50 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.410/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.208/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.410/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MULTMED ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA A CONSULTA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.132.381/0001-72, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.409/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.210/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.409/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS**

**AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA WELLINGTON SOUZA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.725.076/0001-07, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.412/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.202/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.412/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA GILVAN GILSON DE MEDEIROS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.476.174/0001-38, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 24 de novembro de 2022

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.414/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.200/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.414/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA**

**GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA PROVASC ASSISTÊNCIA MÉDICA VASCULAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.255.839/0001-64, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato | Nome do Contratado               |
|--------------------|----------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| 161017/2022        | 16.404/2022                            | R\$ 288.000,00             | Marina de Assis Florentino Diniz |

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato | Número do Contrato |
|--------------------|----------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 161008/2022        | 16.402/2022                            | R\$ 450.000,00             | 161008/2022        |
| 16998/2022         | 16.394/2022                            | R\$ 450.000,00             | 16998/2022         |

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 161019/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sistema De

Assistência Social E De Saúde S/S Ltda - Sas. **Objeto:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Conforme 6º Resultado Do Chamamento Público N° 16002/2021. **Valor Global:** R\$ 16.015.236,28. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16403/2022/Sms/Pmcg, Em Conformidade Com A Lei Federal N°. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maysa Ayres Da Motta Benevides Gadelha.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 161011/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Distribuidora Brazmac Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gêneros E Proteínas Alimentícias, Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 581.385,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16055/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E José Rodson Maciel Junior.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16022/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E A. Costa Comércio Atacadista De Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por 08 (Oito) Meses - Até 31/08/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antônio Costa De Oliveira Júnior.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16039/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 00100/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Health Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por 08 Meses - Até 31/08/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Francisco Carlos Soares De Souza.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 161015/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nevalto De Sousa Pereira - Me. **Objeto:** Aquisição De Gêneros E Proteínas Alimentícias, Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 308.183,60. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16055/2022/Sms/Pmcg— Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Nevalto De Sousa Pereira.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE CULTURA****DISPENSA N° 118/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 365/2022****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA N° 118/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE KIT LANCHE, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO NATAL ILUMINADO**, em favor da empresa **RONALDO MORAIS OLIVEIRA 02704525404 - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 29.689.412/0001-62, no valor de **R\$ 15.570,50 (quinze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura

**SECRETARIA DE ESPORTE,  
JUVENTUDE E LAZER****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.13.022.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E NETMINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 884053/2019), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 40.072,00 (QUARENTA MIL E SETENTA E DOIS REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO

ELETRÔNICO N° 099/2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93, DA LEI N° 10.520/2002 E NA LEI N° 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESOLUÇÃO N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 130 / 27 / 813 / 1013 / 2083 / 3449052000000 / 1700 / 0 / 726. **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E IGOR MARCELO DE SOUZA FREITAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VANILDO ARAÚJO LEITE**

Secretário De Esporte, Juventude E Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.13.023.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E 3DERAS MANUFATURA DIGITAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 884053/2019), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 26.350,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93, DA LEI N° 10.520/2002 E NA LEI N° 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESOLUÇÃO N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 130 / 27 / 813 / 1013 / 2083 / 3449052000000 / 1700 / 0 / 726. **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E JONAS LUIZ MONTEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VANILDO ARAÚJO LEITE**

Secretário De Esporte, Juventude E Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.13.024.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E DAVYSON ROBERTO DOS S DE BRITO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 884053/2019), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93, DA LEI N° 10.520/2002 E NA LEI N° 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESOLUÇÃO N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 130 / 27 / 813 / 1013 / 2083 /

3449052000000 / 1700 / 0 / 726. **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E DAVYSON ROBERTO DOS SANTOS DE BRITO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VANILDO ARAÚJO LEITE**  
Secretário De Esporte, Juventude E Lazer

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.13.025.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E SYMA SOLUCOES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 884053/2019), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 16.899,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 130 / 27 / 813 / 1013 / 2083 / 3449052000000 / 1700 / 0 / 726. **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E ALEXANDRE DIEGO DELAI. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VANILDO ARAÚJO LEITE**  
Secretário De Esporte, Juventude E Lazer

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA SUPRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA O IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 056/2022**, em favor da **EMPRESA CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.571.183/0001-59**, no valor total de **R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)**, com fundamento no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso III da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 33.90.39. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 24 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

**LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00018/2022, para o dia 06 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 24 de Novembro de 2022

**ARLAN RAMOS LUCAS**  
Pregoeiro Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Lamartine Lima Gregório  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB